



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 389/2020
DATA: 15/6/2020

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei Complementar nº 28

Assunto: Altera e inclui dispositivos na Lei 1.700, de 27 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como revoga dispositivos da Lei nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei Complementar nº 28**, que altera e inclui dispositivos na Lei 1.700, de 27 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como revoga dispositivos da Lei nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a obrigatoriedade exposta na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, na qual o município deverá necessariamente adequar o rol de benefícios ofertados aos servidores municipais, de modo a manter como benefício previdência apenas a aposentadoria e pensão por morte, sendo que os demais deverão ser custeados pelos cofres públicos municipais. Importante ressaltar que, com as alterações efetuadas pelo artigo 9º da EC nº 103/2019, não existirá mais “Outros Benefícios Previdenciários”, o que terá como consequência a alteração da Portaria Interministerial.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

JOÃO ALBERTO F. DA COSTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao **Projeto de Lei Complementar nº 28**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

ANSELMO H. OSÓRIO
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro